



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro do edital regente do Processo Seletivo Público nº1/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.792, de 13 de agosto de 2021, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 201, de 8 de junho de 2021, homologado pelo Decreto Municipal nº171, de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2021, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

USF 2 – SENADOR JONAS PINHEIRO	
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA TAVARES CHAVES	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no edital nº.1/2021, a seguir elencados:

- Semeando Desenvolvimento**
- I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
 - III- Certidão de casamento ou nascimento;
 - IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s), consoante previsto no edital.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 1/2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,
aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO E NOMEAÇÃO

10.1. Decididos os eventuais recursos, o CMDCA deverá divulgar o resultado final do processo de escolha complementar com a respectiva homologação pelo CMDCA, no dia 11 de agosto de 2023 e nesta mesma data diplomar os candidatos eleitos;

10.2. A convocação dos conselheiros para a diplomação e nomeação será realizada por meio de convocação, com antecedência de 01 (um) dia útil.

10.2.1. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha complementar para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de 02 (dois) pretendentes** devidamente habilitados.

11.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho

Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte do CMDCA, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pelo CMDCA.

11.6. Todas as decisões do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.7. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo, orientações práticas necessárias organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

11.8. Este Edital em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA 2023

03/08 – Publicação do Edital;

04/08 e 07/08 – Inscrições dos candidatos;

08/08– Análise dos documentos;

08/08 – Lista dos candidatos aptos;

09/08–Recurso relativo à documentação;

09/08 – Processo de Escolha (votação);

10/08 – Resultado da votação;

10/03 – Recurso relativos à votação;

10/08 – Resultado do Processo de Escolha Suplementar;

11/08 – Diplomação e nomeação dos Escolhidos no Processo de Escolha Suplementar.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2023,

Luiz Ricardo de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 06/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de revitalização dos canteiros da Avenida Valdir Masutti, com valor estimado em R\$ 919.188,48.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **22/08/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive ou e-mail) ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo **Enfermagem**.

VIGÊNCIA: 31/07/2023 a 29/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 01/2023 Edital de Credenciamento nº 01/2023 e Processo de Compra nº 05/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e JENIFER SOUZA DE ALMEIDA CPFMF sob o nº 004XXXXXX80, CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro do edital regente do Processo Seletivo Público nº1/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.792, de 13 de agosto de 2021, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 201, de 8 de junho de 2021, homologado pelo Decreto Municipal nº171, de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público nº. 1/2021, abaixo nominado(s), para comparecer (em)

ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

USF 2 – SENADOR JONAS PINHEIRO	
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA TAVARES CHAVES	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação em cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no edital nº.1/2021, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município, conforme item 20.10;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s),consoante previsto no edital.

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo estipulado no edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sen-

do de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 1/2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 60, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IVANILDA DOVIGO CHAGAS	9º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;